



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 157/13, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Normatiza a exigência de documentação necessária à abertura e/ou modificação de atividades de pessoas jurídicas, físicas e entidades junto ao Setor de Lançadoria Municipal.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a inexistência de legislação abrangente sobre a abertura e/ou modificação de atividades de pessoas jurídicas, físicas e entidades junto ao Setor de Lançadoria Municipal, de modo a tratar todos interessados com igualdade,

DECRETA:

ARTIGO 1º) – Ficam os interessados em abertura e/ou modificação de atividades de pessoas jurídicas, físicas e entidades junto ao Setor de Lançadoria Municipal, obrigados a apresentar junto ao requerimento inicial os seguintes documentos:

- I. Cópia reprográfica do RG e CPF dos sócios ou representantes legais;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, compreendendo Tributos Mobiliários (ISS), Imobiliários (IPTU) e Saneamento (água e esgoto) dos sócios, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- III. Contrato de Locação ou comprovante de posse ou domínio do imóvel;
- IV. Declaração de empresário ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com validade em vigor;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se necessário;
- VII. Cópia da Licença de Funcionamento emitida pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal;
- VIII. Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, se for o caso;
- IX. Outros documentos de comprovação de atividade profissional, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: secretaria@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

Parágrafo Único – Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, através de cópias reprográficas autenticadas por cartorário competente (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou, excepcionalmente, por servidor habilitado desta Prefeitura ou, ainda, publicação na Imprensa Oficial.

ARTIGO 2º) – Fica a critério do encarregado da Lançadoria a exigência ou não de alguns documentos relacionados no artigo anterior, tendo em vista a característica da empresa ou entidade requerente.

ARTIGO 3º) – Ao interessado que não apresentar a documentação completa será assinalado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento inicial para a apresentação dos documentos faltantes.

ARTIGO 4º) – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 02 de janeiro de 2013.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na mesma data.